



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais I**

Função: **Auxiliar de Serviços Operacionais I (Rural)**

1. JÉSSICA MARIA DO CARMO SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02**

(dois) dias úteis, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 17 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida) e Laudo Psicológico (agendado no RH).

1.2 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - As candidatas convocadas têm do prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 17 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**
- Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
 - Certidão de casamento ou nascimento;
 - Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
 - Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
 - PASEP, PIS ou NIT;
 - Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
 - Certificado Militar (para homens);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Número de Telefone para contato;
 - Carteira de Identidade;
 - Qualificação Cadastral ESOCIAL;
 - Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

EDITAL N.º 017/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADO (A)(S)** o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, Centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para tomarem posse do cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais I**
Função: **Auxiliar de Serviços Operacionais I (Feminino)**

1. Ilaria Vilhalva Correa

EDITAL Nº 024/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Fundamental

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais II

Função: Auxiliar de Serviços Operacionais II

1. MATEUS VALENCIO SOUZA

Nível Médio

Cargo: Técnico de Serviços de Saúde II

Função: Técnico em Radiologia

1. MICHELE BERTON ROOS

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 17 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;

- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcada no RH para os cargos de nível médio e superior);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL Nº 025/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.4 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Médio

Cargo: Técnico de Serviços de Saúde II

Função: Técnico de Enfermagem

1. SARA VIVIANE CRISPIM
2. VALMIRA SOUZA DA SILVA

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde II

Função: Auxiliar de Farmácia

1. HÁVANA QUEIROZ DE SOUSA JUSTINO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Nível Superior

Cargo: Profissional de Serviços de Saúde

Função: Enfermeiro

1. ANDRESSA DE PAULA SILVA MACARIO
2. SOLANGE MARIA LOMPA

1.5 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.6 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) darão início aos trabalhos entre os dias **18 de Outubro de 2024 a 21 de Outubro de 2024**.

Chapadão do Sul, 17 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcada no RH para os cargos de nível médio e superior);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL N.º 035/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: Assistente de Serviços Educacionais II
Função: Inspetor de Alunos (Urbano)

1. MARIA DALVINA MENDES DOS SANTOS

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito da contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 17 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

Cargo: **Assistente de Serviços Educacionais II**
Função: **Inspetor de Alunos (Urbano)**

1. MILENA DA SILVA XAVIER

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito da contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 17 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));

EDITAL N.º 036/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol_Sinic_Público \(pf.gov.br\)](http://ePol_Sinic_Público(pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 17 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS
RELACIONADOS A SEGUIR:**

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

**EDITAL N.º 039/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais III**
Função: **Secretário Escolar**

1. THALYS GUILHERME DOS SANTOS FEJES

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais III**
Função: **Monitor de Educação Infantil**

1. GERLANE BORGES SORIANO
2. MARIA ALINE MARTINS DOS SANTOS MARTINS
3. DINORAIA DOS SANTOS SILVA
4. ANA PAULA BOARETTO GESTEIRA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](http://Consulta_Qualificação_Cadastral_-_Consulta_Qualificação_cadastral(inss.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol_Sinic_Público \(pf.gov.br\)](http://ePol_Sinic_Público(pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 046/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para **atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência**, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 18/10/2024 – HORÁRIO: 7hs às 11 hs MS.

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Apoio Pedagógico Especializado**
1. RENÊ RAY DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 17 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS **RELACIONADOS A SEGUIR:**

- 1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**
- Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);

- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

PORTARIA N.º 760 DE 17 DE OUTUBRO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Considerando o Tema 542 – STF – Repercussão Geral, alicerçado no entendimento jurídico acerca da prerrogativa, interpretada em conjunto com a Lei regente das contratações temporárias – Lei 407/2002, nos termos do art. 7º, XVIII e art. 39 da Constituição Federal, interpretados em conjunto com a redação do art. 10º, II, “b” da ADCT, vide Memorando Virtual nº 26.379/2023; concedemos o prazo de cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Ucilene Medeiros Parreira**, matrícula 4384, portadora do CPF nº 046.806.161-48, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais II, provimento temporário,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

durante o período de 17 de outubro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 759 DE 17 DE OUTUBRO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Daniele Barbosa Cecatto Kroetz**, matrícula 3129, portadora do CPF nº 046.516.251-77, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais, provimento efetivo, durante o período de 04 de outubro de 2024 a 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.985, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Regulamenta o cumprimento de determinações judiciais em saúde nos termos que especifica, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o alto número de decisões judiciais em questões de saúde determinando a aquisição de produtos, medicamentos e serviços de baixo valor;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde instaura um processo administrativo de compra para cada decisão judicial, acarretando por consequência um alto volume de procedimentos em trâmite no Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pela Secretaria Municipal de Saúde nos casos de fornecimento de produtos nutricionais devido as frequentes alterações do estado nutricional do paciente, o que implica a mudança da prescrição médica/nutricional, seja pelo produto e/ou quantidade a ser adquirida, seja pela faixa etária do paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o Município de Chapadão do Sul de eventuais penalizações decorrentes do descumprimento de decisões judiciais que imponham a necessidade de fornecimento de medicamentos ou alimentos específicos;

CONSIDERANDO a atuação da Secretaria de Estado de Saúde para o cumprimento de determinações judiciais em saúde, determinada pela Resolução nº 41/SES/MS;

CONSIDERANDO, por fim, o custo administrativo e operacional do processo de compras de pequeno valor, que sai mais oneroso do que o produto, medicamento ou o serviço a ser adquirido;

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Municipal de Saúde poderá cumprir a ordem judicial mediante depósito judicial do valor necessário, para que o paciente adquira diretamente o produto, o medicamento ou o serviço pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de determinações judiciais:

I - cujo valor da despesa não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para um período de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - para o fornecimento de produtos e de medicamentos à base de Canabidiol, independentemente do valor da despesa;

III - para o fornecimento de produtos nutricionais, a exemplo de dietas industrializadas, fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, independentemente do valor da despesa.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º. O valor a ser depositado seguirá os seguintes parâmetros, em se tratando de:

I - medicamentos, deverá ser considerado o menor orçamento trazido pela parte, observado o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) constante da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos);

II - para outros produtos, insumos e serviços não constantes da Tabela CMED, deverá ser considerado o valor do menor orçamento trazido pela parte, desde que esteja condizente com a média de valores de mercado, podendo ser utilizado como parâmetro pesquisas feitas a websites especializados.

Art. 3º. Excluem-se desta Decreto os produtos já constantes em ata de registro de preço.

Art. 4º. O procedimento para o depósito seguirá o seguinte fluxo:

I - recebida a comunicação da decisão judicial, a Secretaria Municipal de Saúde deverá instaurar o procedimento administrativo necessário ao cumprimento;

II - a Assessoria Jurídica deverá imprimir o respectivo boleto no sítio do Tribunal de Justiça do Estado, utilizando-se, para tanto, o número da subconta já informado na decisão judicial;

III - emitido o boleto, este deverá ser enviado ao Departamento de Contabilidade para as providenciar a contabilização e o pagamento do boleto;

IV - após o pagamento do boleto, o comprovante deverá ser imediatamente enviado à Assessoria Jurídica para comunicação ao Juízo.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que não conste número da subconta na decisão judicial, a Procuradoria de Saúde providenciará, perante o Tribunal de Justiça do Estado, a abertura da subconta e a CDS procederá à emissão do respectivo boleto.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos entre a Coordenação de Assistência Farmacêutica, a Procuradoria Jurídica do Município e o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 17 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, TORNA PÚBLICO O AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO, o qual ocorreria na data de **18 de outubro de 2024 às 09:00 (nove) horas (BR)** – possuindo como objeto o seguinte: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene hospitalar, que visa suprir a demanda do Hospital Municipal por 12 (doze) meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, Avenida Onze, nº 1045, Centro – Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul/MS, 17 de outubro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – AR-CONDICIONADO
PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

Objetivo e finalidade: Credenciamento, sem exclusividade, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de assistência técnica (instalação, reparo, consertos, manutenção corretiva e preventiva) em aparelhos de ar condicionado.

Fica inabilitada pela comissão de contratação a empresa: **38.295.908 FABIO WAGNER DE SALES JUNIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.295.908/0001-42**.

Chapadão do Sul/MS, 17 de outubro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Comissão de contratação
Portaria 339/2024

Carla Vanessa Almeida Silva

Comissão de contratação
Portaria 339/2024

Dayara Késia do Nascimento Silva

Comissão de contratação
Portaria 339/2024

Lana Letícia Borges

Comissão de contratação
Portaria 339/2024

Murillo Vargas Lunardi

Comissão de contratação
Portaria 339/2024

Sandra Maria Terra

Comissão de contratação
Portaria 339/2024

Walerf Duarte Oliveira

Comissão de contratação
Portaria 339/2024

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

Objetivo e finalidade: Credenciamento, sem exclusividade, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, geradas através de DAM.

Fica habilitada e credenciada pela comissão especial de contratação a empresa: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.701.190/0001-04**.

Chapadão do Sul/MS, 17 de outubro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Comissão de contratação

Carla Vanessa Almeida Silva

Comissão de contratação

Dayara Késia do Nascimento Silva

Comissão de contratação

Lana Letícia Borges

Comissão de contratação

Murillo Vargas Lunardi

Comissão de contratação

Sandra Maria Terra

Comissão de contratação

Walerf Duarte Oliveira

Comissão de contratação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



EDITAL Nº 003/2024 (RETIFICADO)

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

JOÃO CARLOS KRUG, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, através do presente Edital, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação estabelece as diretrizes de **matrícula e rematrícula** na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o **Ano Letivo de 2025**.

1. DA APRESENTAÇÃO

Respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 20 de 11 de novembro de 2009, bem como a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2025 conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, o presente edital disponibiliza a organização das unidades escolares da seguinte forma:

A) Educação infantil – Organização da Rede Municipal:

UNIDADE	ETAPA/FAIXA ETÁRIA
CEI – Álide Belotti (integral)	CRECHE E PRÉ-ESCOLA – De 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Dona Dalila (parcial e integral)	CRECHE – De 0 (zero) a 03 (três) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Esplanada (parcial e integral)	CRECHE – De 0 (zero) a 03 (três) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Flamboyant (parcial e integral)	CRECHE E PRÉ-ESCOLA – De 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Sibipiruna (parcial e integral)	CRECHE E PRÉ-ESCOLA – De 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Professora Nice Archilha (parcial e integral)	PRÉ-ESCOLA – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
E.M. Érico Veríssimo (parcial)	PRÉ-ESCOLA – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
E.M. Manoel de Barros (parcial)	PRÉ-ESCOLA – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
E.M. Aroeira (integral) E.M. Pedra Branca (integral) E.M. Ribeirão (integral)	PRÉ-ESCOLA – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.

B) Ensino Fundamental – Organização da Rede Municipal

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que **não** tiveram acesso à escolaridade em idade própria. Para o ingresso no **1º ano do Ensino Fundamental**, a criança deverá ter **6 (seis) anos de idade**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



completos até a data de 31 de março de 2025. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas no Pré II, na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010. São ofertadas as seguintes turmas por unidade:

UNIDADE	ANO/SÉRIE
E. M. Carlos Drummond de Andrade (parcial)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E. M. Cecília Meireles (parcial)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E. M. Érico Veríssimo (parcial)	1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)
E. M. Integral Semear (parcial)	1º ao 8º ano (Ensino Fundamental)
E. M. Manoel de Barros (parcial)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E.M. Aroeira (integral)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E.M. Pedra Branca (integral)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E.M. Ribeirão (integral)	1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)

2. DOS OBJETIVOS

2.1. DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecidos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2025, para Educação Infantil;

2.2.3 Renovar a matrícula (rematrícula) dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul;

2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

2.2.5 Garantir matrícula em idade obrigatória, atendendo todas as fases de escolaridade;

2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis em cada unidade para as diferentes etapas de ensino;

3. DO PÚBLICO ALVO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC garantirá a matrícula em unidade da Rede Municipal de Ensino seguindo rigorosamente a obrigatoriedade de acesso e permanência ao seguinte público correspondendo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



3.1 (REMATRÍCULAS para o ano de 2025)

- Criança/alunos, moradores do município de Chapadão do Sul, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano de 2024;

3.2 (MATRÍCULAS NOVAS para o ano de 2025)

- Crianças/alunos, moradores do município de Chapadão do Sul, novos solicitantes de vagas novas para o ano de 2025;

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O processo de rematrícula e matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul será realizado conforme segue:

4.1.1 REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

4.1.2 Rematrícula: É garantida para todas as crianças que frequentam as unidades de Educação Infantil, no ano de 2024, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, bem como a existência da turma e o turno de atendimento, incluindo os critérios no tocante às vagas integrais, desde que os prazos e orientações desse edital sejam respeitados.

4.1.3 Matrícula nova: será oferecida em toda a Rede Municipal de Ensino após a realização das rematrículas, tal como as rematrículas em que os alunos já frequentam uma unidade em 2024, porém, será necessário a mudança de local por não atender mais a etapa necessária, sendo realizada a matrícula em outra unidade da rede, nas vagas disponíveis dentro do cronograma de datas deste Edital.

4.1.4. Matrícula por transferência para a educação infantil/permuta – Será efetuada para as crianças que frequentaram o CEI no ano anterior ou estavam frequentando CEI no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra unidade escolar, ou crianças vindas de outras localidades, **quando houver disponibilidade de vaga.**

QUADRO SÍNTESE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

ATENDIMENTO	DATAS	ETAPAS	LOCAL/ UNIDADE
REMATRÍCULA alunos parciais (alunos da Rede) – Na Unidade que oferta a etapa em que a criança já está matriculada em 2024.	Dia 04/11/2024 e 05/11/2024	Maternal e Jardim I	CEI Dona Dalila CEI Esplanada CEI Flamboyant CEI Sibipiruna
	Dia 06/11/2024 a 08/11/2024	Jardim II; Pré I; Pré II.	E. M. Érico Veríssimo E. M. Manoel de Barros

3



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



	Dia 18/11/2024 a 22/11/2024	Pré I; Pré II.	CEI Professora Nice Archilha
SOLICITAR REMATRÍCULA PARA – PERÍODO INTEGRAL – atualização da renda (crianças que já são da rede).	Dia 04/11/2024 a 07/11/2024	Creche; Pré I e Pré II	CEI Álide Belotti CEI Dona Dalila CEI Esplanada CEI Flamboyant CEI Sibipiruna CEI Professora Nice Archilha
REMATRÍCULA: Alunos do CEI Dona Dalila, CEI Esplanada e CEI Sibipiruna que estão no Jardim II (Parcial, priorizando mais próxima de casa) e Pré I (parcial) do CEI Álide Belotti, entra como matrícula nova , levar toda documentação para matrícula).	De 11/11/2024 a 14/11/2024	Pré I e Pré II	Escola M. Érico Veríssimo Escola M. Manoel de Barros
	De 18/11/2024 a 22/11/2024	Pré I e Pré II	CEI Professora Nice Archilha
REMATRÍCULA INTEGRAL (que se encaixaram nos critérios). Crianças que não se encaixaram na vaga Integral, mas tem direito à vaga Parcial fará rematrícula neste período.	De 18/11/2024 e 19/11/2024	Creche; Pré I e Pré II	CEI Álide Belotti CEI Dona Dalila CEI Esplanada CEI Flamboyant CEI Sibipiruna
MATRÍCULAS NOVAS – PERÍODO PARCIAL	De 25/11/2024 a 27/11/2024	Educação Infantil	CEI Dona Dalila CEI Esplanada CEI Flamboyant CEI Professora Nice Archilha CEI Sibipiruna E. M. Érico Veríssimo

4



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



			E. M. Manoel de Barros
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS – PERÍODO INTEGRAL	De 20/01/2025 a 24/01/2025	Educação Infantil	Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (apresentando comprovação de renda para posterior análise).
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Manhã – das 7 às 11 horas; Tarde – das 13 às 17 horas			

4.2. REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

4.2.1 Rematrícula: Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal, em data, local e horários definidos neste edital. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

4.2.2. Matrícula nova para o ensino fundamental – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental.

As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

4.2.3. Matrícula por transferência para o ensino fundamental/permuta – Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, **quando houver disponibilidade de vaga.**

QUADRO SÍNTESE

REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ATENDIMENTO	DATAS	EM 2024	EM 2025	LOCAL/UNIDADE
REMATRÍCULAS (alunos exclusivamente da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, entra como matrícula nova , levar toda documentação para matrícula).	De 04/11/2024 a 06/11/2024	PRÉ II	1º ANO	E. M. Érico Veríssimo (Pré I ao 5º) E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M. Integral Semeear (1º ao 8º) E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



TURMAS NOVAS (parcial e integral)	Dia 28/11/2024 e 29/11/2024	PRÉ II	1º ANO	CEI Professora Nice Archilha
REMATRÍCULAS (para alunos da rede)	De 07/11/2024 e 08/11/2024	1º ANO	2º ANO	E. M. Érico Veríssimo (Pré I ao 5º) E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M Integral Semear (1º ao 8º) E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)
REMATRÍCULA – ESCOLAS RURAIS Obs.: Os responsáveis que não comparecerem na data estipulada deverão realizar a matrícula na cidade nas datas estipuladas pela SEMEC (Av. Oito, 582).	Dia 25/11/2024	TODAS	TODAS AS TURMAS	E. M. AROEIRA (Pré I ao 9º)
	Dia 26/11/2024	TODAS	TODAS AS TURMAS	E. M. PEDRA BRANCA (Pré I ao 9º)
	Dia 27/11/2024	TODAS	TODAS AS TURMAS	E. M. RIBEIRÃO PÓLO (Pré I ao 5º)
REMATRÍCULA (para alunos da rede) Obs.: Pais e/ou responsáveis, que possuem mais de uma criança a ser rematriculada, poderão optar por fazer tudo em um único dia.	De 11/11/2024 a 14/11/2024	2º ANO 3º ANO 4º ANO 5º ANO	A turma só será confirmada após a apuração dos resultados finais do ano de 2024 (Aprovado ou reprovado).	E. M. Érico Veríssimo (Pré I ao 5º) E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M Integral Semear (1º ao 8º) E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)
REMATRÍCULA (para alunos da rede) Obs.: Pais e/ou responsáveis, que possuem mais de uma criança a ser rematriculada, poderão optar por fazer tudo em um único dia.	Dia 18/11/2024 e 19/11/2024	6º ANO 7º ANO 8º ANO	A turma só será confirmada após a apuração dos resultados finais do ano de 2024 (Aprovado ou reprovado).	E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M Integral Semear (1º ao 8º) E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)
REMATRÍCULAS (alunos exclusivamente da Rede Municipal de Ensino de Chapadão	Dias 21/11/2024 a 26/11/2024	5º ANO	6º ANO	APENAS para os alunos que estão matriculados no ÉRICO VERÍSSIMO e vão se matricular em outra unidade da Rede Municipal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



do Sul, levar toda documentação para matrícula.)				
REMATRÍCULAS (alunos exclusivamente rede municipal de Chapadão do Sul, entra como matrícula nova , levar toda documentação para matrícula.)	Dias 21/11/2024 a 26/11/2024	8º ANO	9º ANO	APENAS para os alunos que estão matriculados no ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL SEMEAR e vão se matricular em outra unidade da Rede Municipal.
ATENDIMENTO	DATAS	PARA 2025		LOCAL/UNIDADE
MATRÍCULAS NOVAS	De 02/12/2024 e 03/12/2024	1º ANO	2º ANO	E. M. Érico Veríssimo (Pré I ao 5º)
		3º ANO	4º ANO	E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º)
		5º ANO	6º ANO	E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º)
		7º ANO	8º ANO	E.M Integral Semear (1º ao 8º)
		9º ANO		E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)
				E.M. Aroeira – integral (Pré I ao 9º)
				E.M. Pedra Branca – integral (Pré I ao 9º)
				E.M. Ribeirão Pólo – integral (Pré I ao 5º)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Manhã– das 7 às 11 horas. Tarde – das 13 às 17 horas				

QUADRO SÍNTESE

REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

ATENDIMENTO	DATAS	EM 2024	LOCAL/UNIDADE
REMATRÍCULAS (alunos exclusivamente rede municipal de Chapadão do Sul)	Dia 17/10/2024 a 22/10/2024	TODAS AS FASES	E. M. Cecília Meireles (1ª à 4ª FASE)
MATRÍCULAS NOVAS	De 20/01/2025 a 23/01/2025	TODAS AS FASES	E. M. Cecília Meireles (1ª à 4ª FASE)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Tarde – a partir das 17 horas			

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.3.1 REMATRÍCULA (UNIDADE DE ORIGEM)

7



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



Considerando que a documentação da criança/aluno está devidamente em ordem no ano de 2024, para a matrícula serão necessários a **ATUALIZAÇÃO** dos seguintes documentos:

- Carteira de vacinação atualizada (cópia da página das vacinas recebidas);
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família,) apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou Folha Resumo do Cadastro Único (emitido pelo CRAS) (**caso ainda não tenha na escola**);
- Cópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) (**caso ainda não tenha na escola**);
- Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato) e Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) (fornecida pela escola no ato).
- Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).
- Para assinar a matrícula será necessário regularizar a documentação e apresentar Transferência (Histórico Escolar), quando estiver com pendência da mesma.
- Obrigatoriamente cópia do CPF exclusivamente para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), caso não possua providenciar o documento para realizar a matrícula.

4.3.2 MATRÍCULAS NOVAS E/OU POR TRANSFERÊNCIAS – PERMUTAS

- Certidão de nascimento (original e cópia);
- Carteira de vacinação atualizada (cópia da página das vacinas recebidas opcional)
- Cópia da DVA (Declaração da Vacina Atualizada, segundo Resolução nº 124/SES/MS, de 07 de dezembro de 2023), solicitar no seu posto de saúde.
- Histórico escolar, ou atestado de conclusão, no decorrer do ano;
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (cópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com outro responsável;
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou Folha Resumo do Cadastro Único (emitido pelo CRAS);
- Laudo médico para alunos com deficiência;
- Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- Cópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).
- Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato) e Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) – (fornecida pela escola no ato).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



- **Obrigatoriamente** cópia do CPF exclusivamente para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), caso não possua providenciar o documento para realizar a rematrícula e/ou matrícula nova.

4.3.3 ATUALIZAÇÃO DA RENDA PARA VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

- Criança que já possui vaga integral nas unidades da Rede Municipal de Ensino: os pais devem procurar a unidade onde a criança está matriculada, apresentando os seguintes documentos:

- 1) Comprovante **atualizado de renda** dos responsáveis (com valor especificado);
- 2) Casos de renda em trabalho autônomo, devem apresentar declaração com valor e jornada de trabalho;

4.3.4 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.3.4.1 Havendo faltas injustificadas (sem atestado médico), acima de cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados no período de um mês, os Gestores deverão preencher o Relatório de Acompanhamento de Frequência o qual deverá ser encaminhado ao Departamento Pedagógico da Educação Infantil (SEMEC) que dará seguimento aos fatos.

4.3.4.2 Se constatado que a criança não precisa da vaga, ocorrerá o cancelamento da mesma, para que outra criança possa assegurá-la e seus pais ou responsáveis efetivarem a matrícula.

4.4 DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.1 Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais (renda familiar), comprovados através de contracheque (atuais), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, priorizando a ordem crescente das rendas;

4.4.2 Criança com Deficiência, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não evidentes, cumulativamente com o disposto no item 4.4.1;

4.4.3 Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;

4.4.4 Criança cujo responsável legal seja atendido pelo Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente “liberada”, ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

4.4.5 Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da mãe, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

4.4.6 Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, e/ou pai solo, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

4.4.7 Existência de vaga por faixa-etária;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.2 O diretor da unidade escolar é responsável pelo acompanhamento da regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

5.3 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.4 Toda documentação deverá ser apresentada em via original (para conferência) e cópia. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.5 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e sem rasuras.

5.6 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.7 Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8 Será assegurada a matrícula e frequência do que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.9 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula.

5.10 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

6 DA DIVULGAÇÃO

6.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;

6.3 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita e falada.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

7.3 É de responsabilidade da secretária(as) escolar(es), armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

10



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-1385

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



7.4 O gestor deverá deferir a matrícula, somente quando os pais ou responsável legal apresentar toda documentação exigida pela escola.

7.5 A escola deverá expedir as transferências solicitadas, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

7.6 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

7.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

7.8 As vagas, no decorrer do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, são determinadas pelo setor de vagas na Secretaria de Educação e Cultura. Deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.

7.9 Após os prazos vigentes neste edital, toda solicitação de vaga e transferência deve ser feita ao setor de matrículas da SEMEC.

7.10 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

7.11 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

7.12 Os alunos público alvo da educação especial tem direito de receber no contra turno receber Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

7.13 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul <https://imprensaoficialchapdosul.com.br/>, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Chapadão do Sul – MS, 15 de outubro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



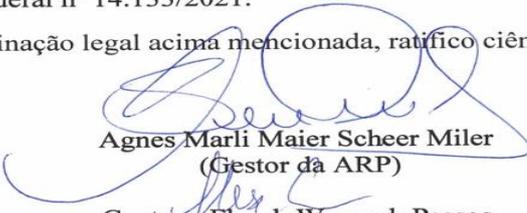
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS

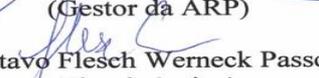
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

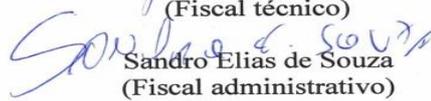
Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do registro de preços para futura aquisição de BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, os servidores Agnes Marli Maier Scheer Miler (Gestor da ARP) – Matrícula 331, Gustavo Flesch Werneck Passos (Fiscal técnico) – Matrícula 3069 e Sandro Elias de Souza (Fiscal administrativo) – Matrícula 695, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS.

A designação cumpre o que determina o Artigo 5, do Decreto Municipal nº. 3.786, de 14 de março de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021.

Face ao teor da determinação legal acima mencionada, ratifico ciência quanto a designação outorgada.


Agnes Marli Maier Scheer Miler
(Gestor da ARP)


Gustavo Flesch Werneck Passos
(Fiscal técnico)


Sandro Elias de Souza
(Fiscal administrativo)

Chapadão do Sul – MS, 15 de outubro de 2024.

Avenida Seis nº 1211 – Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –
CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR N° 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024.
EDITAL N° 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL –
IMPCS- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DETENTORES DA ATA:

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.532.668/0001-61.
EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.873.648/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA : VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
Nr. Item	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	COMPUTADOR DE MESA DESKTOP	01	R\$ 2.199,99	R\$ 2.199,99	BRAZIL PC
5	MONITOR	03	R\$ 799,99	R\$2.399,97	AOC
Total de itens vencidos: 2		Valor total : R\$ 4.599,96			

EMPRESA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA					
Nr. Item	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS	05	R\$ 259,99	R\$ 1.299,95	AIR MICRO
2	CADEIRA	11	R\$ 368,99	R\$4.058,89	AMERICANFER
4	LONGARINA MEDIA 3 LUGARES COM BDA CO	03	R\$ 1.366,99	R\$ 4.100,97	VELVE
6	NOTEBOOK INTEL CORE I7	03	R\$ 7.865,56	R\$23.596,68	ACER
7	TV	01	R\$ 3.697,78	R\$ 3.697,78	PHILIPS
Total de itens vencidos: 5		Valor total : R\$ 36.754,27			

Valor total da ATA: 41.354,23 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquena e quatro reais e vinte e três centavos)

MARISTELA FRAGA DOMINGUES
DIRETORA PRESIDENTE

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS

EMILIANAS COMERCIAL LTDA
CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

DATA: Chapadão do Sul – MS, 15 de outubro de 2024.

Avenida Seis nº 1211– Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –
CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.354 |

Quinta-feira | 17 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2023, justificativas apresentadas pela Diretora Administrativa, e do parecer do Jurídico e Controle Interno, **AUTORIZO, HOMOLOGO e RATIFICO** a contratação da(s) empresa (s), abaixo:

EMPRESA ADJUDICADA: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 29.532.668/0001-61, com o valor global de **RS 4.599,96 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos)**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2023.

EMPRESA ADJUDICADA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA - inscrita no CNPJ nº 48.873.648/0001-07, com o valor global de **RS 36.754,27 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, vinte e sete centavos)**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Valor total da ATA: 41.354,23 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquena e quatro reais e vinte e três centavos)

Chapadão do Sul-MS, 15 de outubro de 2024.

MARISTELA FRAGA DOMINGUES
DIRETORA- PRESIDENTE

Avenida Seis nº 1211– Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –
CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com